TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento de direito de uso do software Capcut, necessário para produção audiovisual, com o objetivo de atender às necessidades operacionais do Assessor de Comunicação, Sr. Leonardo Dalcolmo Tononi que presta apoio técnico às atividades institucionais de comunicação governamental, especialmente na produção, edição e adequação de conteúdos audiovisuais destinados à divulgação de ações, agendas, programas e informações de interesse público.

1.2. A Vice-Governadoria necessita da licença do software para aprimorar suas atividades de comunicação institucional. Esse software permitirá a criação de materiais audiovisuais de alta qualidade, como vídeos, imagens, otimizando a comunicação com a sociedade e promovendo a transparência das ações da assessoria da Vice-Governadoria. Por essas razões, a aquisição dessa ferramenta é essencial para garantir a eficiência e o alcance e a qualidade da comunicação, contribuindo, dentre outros fatores, para o fortalecimento da imagem institucional e o cumprimento do interesse público.

1.3. A apuração dos valores referenciais, conforme tabela abaixo, foram obtidas através de consultas de contratações similares feitas pela Administração Pública Estadual no Painel Nacional de Contratações Públicas – PNCP, ferramenta informatizada que disponibiliza dados de compras da Administração Pública como preço de referência de mercado.

1.3.1. Da Especificação e Quantidade

Item	Código SIADES	Descrição dos Serviços	Qtde	Unid. de medida	Valor unitário (R$)	Valor total (12 meses) (R$)
1	0288159	CapCut	1	Unidade	483,00	483,00
VALOR TOTAL						483,00

2026-XKFVTD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/06/2026 10:30 PÁGINA 1 / 18

1.4. Nos preços, constantes da tabela acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Havendo divergências entre as especificações dos itens constantes do Termo de Referência e as do sistema de Dispensa Eletrônica prevalecerão às primeiras.

1.6. O licitante deverá se credenciar no sítio https://siades.es.gov.br, sistema "Dispensa Eletrônica", para participar do procedimento.

1.7. O prazo de vigência da contratação, decorrente deste Termo e da Dispensa Eletrônica, será de 12 (doze) meses.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A crescente expansão das redes sociais como instrumentos fundamentais de interação e comunicação impõe ao Assessor de Comunicação da Vice-Governadoria a necessidade de produzir conteúdo audiovisual de elevada qualidade, com o objetivo de estreitar os laços entre a instituição e seus diversos públicos de interesse. Nesse contexto, a intensificação da produção de conteúdo tornou imprescindível a aquisição de ferramentas especializadas, como o software CapCut Pro..

2.2. O Assessor de Comunicação, Sr. Leonardo Dalcolmo Tononi, faz uso ativo de plataformas digitais, especialmente redes sociais, o que gerou um aumento expressivo na demanda por conteúdos adaptados a esses meios. A fim de viabilizar a execução interna de atividades relacionadas à edição de vídeos, adaptação de formatos para diferentes canais de divulgação, inserção de legendas, aplicação de recursos visuais, tratamento básico de imagem e som e preparação de materiais audiovisuais institucionais. Por meio desses canais, são divulgadas atividades oportunas, voltadas à prestação de informações relevantes à sociedade, promovendo a visibilidade das ações governamentais. Essa atuação contribui significativamente para o fortalecimento dos princípios de participação social, transparência, credibilidade, eficiência, segurança jurídica e inovação, que norteiam a atuação institucional, sempre com foco no interesse público.

2.3. A versão profissional do software CapCut oferece funcionalidades avançadas, tais como a edição de vídeos institucionais, o tratamento de imagens e a criação de conteúdos com maior qualidade e eficiência. A modernização da administração pública requer o uso de tecnologias que promovam a otimização de recursos, a oferta de soluções sob demanda e a redução de erros operacionais..

2026-XKFVTD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/06/2026 10:30 PÁGINA 2 / 18

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. **Dos Requisitos gerais**

3.1.1. Os itens fornecidos devem ser originais e atender todas as especificações descritas neste Termo de Referência;

3.1.2. A empresa contratada deve fornecer a licença mais recente do software;

3.1.3. A licença e suporte deverão ser em idioma Português Brasil;

3.1.4. A licença deverá permitir a instalação/desinstalação de todas as aplicações diretamente nas estações de trabalho, de acordo com a necessidade do usuário;

3.1.5. Deve ser indicado o endereço para download do software e a forma de gerenciamento das licenças de usuário junto ao fabricante/revenda;

3.1.6. No período de vigência do contrato as atualizações deverão ser disponibilizadas sem que haja custo para a Vice-Governadoria;

3.1.7. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente contratação, conforme justificativa: o objeto da contratação engloba licenças de software que serão fornecidas por meio digital;

3.1.8. Não é admitida subcontratação do objeto contratual.

3.2. **Requisitos de Implantação**

3.2.1. O fornecimento da licença se dará por meio digital, disponibilização de acesso.

3.3. **Do Capcut**

3.3.1. Versão mais recente do CapCut, com todas as funcionalidades e recursos inclusos, com Compatibilidade com o sistema operacional Windows 10 (64-bit) ou macOS 11 ou posterior. Acesso a todas as atualizações e melhorias lançadas durante o período de vigência da licença, com pelo menos:

a) Edição de vídeo: corte, divisão, junção, redimensionamento, rotação, etc.;

b) Adição de efeitos visuais: filtros, transições, animações, etc.;

c) Inclusão de áudio: músicas, efeitos sonoros, narrações, etc;

d) Criação e edição de legendas e textos;

2026-XKFVTD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/06/2026 10:30 PÁGINA 3 / 18

e) Ferramentas de correção de cor e ajuste de imagem;

f) Exportação de vídeos em diferentes formatos e resoluções; e

g) Recursos de inteligência artificial, como remoção de fundo e aprimoramento de imagem.

h) Idioma: Português/Brasil

3.3.2. O ciclo de vida da solução é contínuo durante a vigência da assinatura, iniciando-se com a ativação das licenças do CapCut Pro. Durante o período de uso, a ferramenta será empregada ativamente na criação de conteúdos audiovisuais.

3.3.3. O produto abrange assinatura única e segura da plataforma CapCut Pro, caracterizadas por ferramentas avançadas de criação e edição de conteúdo. O CapCut Pro proporciona funcionalidades de edição de vídeo, incluindo cortes precisos, transições e efeitos, otimizando a produção de conteúdo profissionais e adaptados às especificidades das redes sociais Instagram, Facebook e LinkedIn.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. O valor total anual estimado da contratação é de R$ 483,00 (quatrocentos e oitenta e três reais), extraído com base em pesquisa de Preço realizada com os órgãos da Administração Pública Estadual e o site oficial do Governo Federal, https://www.gov.br/pncp/pt-br Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

4.1.1. Após avaliação criteriosa, foi constatado que a natureza específica do objeto em questão, ou seja, o licenciamento de software, apresenta características que justificam a não inclusão de estudo de gerenciamento de risco, conforme os pontos a seguir:

4.1.1.1. Bens e Serviços de Natureza Padrão e Não Personalizada: O licenciamento de software se trata de um serviço amplamente padronizado, regulamentado por contratos de uso e termos pré-estabelecidos pelas fornecedoras das ferramentas tecnológicas. Diferente de projetos que envolvem desenvolvimento ou implementação personalizada, onde há variabilidade e incerteza significativa, o licenciamento se limita à aquisição do direito de uso de produtos já consolidados no mercado. Portanto, os riscos envolvidos nesse processo são bastante mitigados e previsíveis, estando, em grande parte, relacionados à conformidade do uso de acordo com os termos da licença.

4.1.1.2. Baixo Impacto Operacional no Fornecedor: O fornecimento de licença de software é uma prática corriqueira e amplamente praticada no mercado de tecnologia, o que minimiza riscos relacionados à falha ou impossibilidade de entrega por parte do fornecedor. Além disso, os

2026-XKFVTD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/06/2026 10:30 PÁGINA 4 / 18

produtos licenciados são comercializados de maneira ampla, com suporte técnico previamente estabelecido, reduzindo significativamente os riscos operacionais para a contratante.

4.1.1.3. Risco Financeiro Reduzido: No que diz respeito aos riscos financeiros, o licenciamento de software envolve custos fixos e pré-determinados, o que permite à administração prever e orçar de maneira adequada os valores necessários para o contrato. Não há, portanto, variações significativas nos custos após a contratação, salvo em casos de alteração contratual, o que diminui a necessidade de gerenciamento de riscos financeiros mais complexos.

4.1.1.4. Garantias Contratuais Robustas: As garantias estabelecidas nos contratos de licenciamento de software, como os acordos de nível de serviço (SLAs) e os termos de suporte e manutenção, proporcionam uma camada adicional de proteção para a contratante. Em caso de falhas no produto ou no serviço de suporte, a responsabilidade é claramente atribuída ao fornecedor, que deverá tomar as medidas corretivas necessárias sem maiores impactos à contratante.

4.1.1.5. Experiência Anterior e Confiabilidade do Mercado: A experiência acumulada por esta instituição em contratações semelhantes nos últimos anos evidencia que os processos de licenciamento de software têm ocorrido de maneira satisfatória, sem incidentes relevantes que justifiquem um gerenciamento de riscos adicional. O mercado de software é amplamente confiável, com empresas fornecedoras consolidadas e contratos bem delineados, o que reforça a previsibilidade da prestação do serviço.

Requisitos de Negócio:

4.2. As licenças do software especificados no item 1.3.1 são necessárias para permitir a produção de materiais audiovisuais de alta qualidade e recursos visuais atrativos, bem como ampliar o alcance e a efetividade da comunicação institucional, promovendo a transparência e o acesso à informação e, por fim, otimizar o processo de produção de conteúdo, garantindo maior agilidade, qualidade e economia de recursos.

Subcontratação

4.3. A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser adquirido comporta execução complexa, de modo que alguma fase / etapa / aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por essa razão, não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Requisitos de Capacitação:

2026-XKFVTD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/06/2026 10:30 PÁGINA 5 / 18

4.4. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

Requisitos de Segurança e Privacidade:

4.5. A empresa contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela Vice-Governadoria a tais documentos/imagens.

Sustentabilidade:

4.6. Os critérios de sustentabilidade são intrínsecos ao objeto, tendo em vista que todos os serviços são feitos de forma digital, e por isso com eliminação do consumo de papel, alinhado as práticas administrativas sustentáveis, modernizando o acesso às informações oficiais do Estado

Participação de Consórcios

4.7. Não será admitida a participação de consórcios tendo em vista que o objeto não apresentar complexidade relevante o suficiente para justificar a execução por mais de uma empresa.

Garantia da contratação

4.8. Pela característica da contratação, dispensa-se a exigência de garantia de execução contratual, nos termos dos artigos 96 e seguintes da lei nº 14.133/2021, considerando que o serviço a ser contratado envolve apenas a cessão temporária de direitos de uso de plataforma digital, ou seja, tratando-se de um serviço comum de baixa complexidade, que não envolve recursos humanos (não havendo que se falar em eventual responsabilidade subsidiária da Administração), isso atrelado ao baixo valor da contratação, que seria onerada com tal exigência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução contratual observará o seguinte:

5.1.1. A Vice-Governadoria emitirá a Comunicação Formal via e-mail, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento similar para a entrega do objeto deste Termo de Referência.

5.1.2. O prazo para entrega e ativação das licença do Cup Cut Pro será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento. O acesso será disponibilizado digitalmente, por meio de credenciais (login/senha) ou códigos de ativação, enviados ao e-mail

2026-XKFVTD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/06/2026 10:30 PÁGINA 6 / 18

institucional designado pela Vice, garantindo imediata utilização.

5.1.3. Caso não seja possível a entrega dentro do prazo (data) assinalada, a empresa contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.4. O objeto desse termo, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, deverão ser entregues à Unidade Administrativa, localizada na sede da Vice-Governadoria, Palácio Fonte Grande - Rua Sete de Setembro, 362 - Centro, Vitória/Espírito Santo ou, preferencialmente, por meio digital.

5.1.5. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

5.1.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

5.2. O prazo de execução dos serviços será 12 (doze) meses, contados da disponibilização do serviço.

6. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Durante a vigência do Contrato, decorrente do processo de dispensa de licitação, a gestão será da **Unidade Administrativa** e a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela **Assessoria de Gabinete**, devidamente designada para esse fim, permitida a assistência de terceiros, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

2026-XKFVTD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/06/2026 10:30 PÁGINA 7 / 18

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. Em conformidade com o artigo 140 da Lei 14.133/21, com alterações posteriores, os serviços objeto do presente Termo de Referência e do Contrato, serão recebidos da seguinte forma:

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma automática, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

7.1.2. Definitivamente, após verificação da conformidade da sua execução com as referidas especificações, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da data da entrega.

7.2. O recebimento definitivo dos serviços objeto deste Termo de Referência, não exclui a responsabilidade da empresa contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Vice-Governadoria, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

7.3. Para os fins do disposto no item anterior, o recebimento definitivo dos serviços consistirá no atesto da nota fiscal/fatura, pelo **Assessor de Comunicação**, ou por outro servidor designado para esse fim.

7.4. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a empresa contratada contratado interromper a execução deste Termo de Referência e do Contrato até o saneamento das irregularidades.

7.5. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da empresa contratada, não incidirá sobre a Vice-Governadoria qualquer ônus, inclusive financeiro.

7.6. Os serviços executados em desacordo com o estipulado neste Termo de Referência e no Contrato serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso.

7.7. O representante da Vice-Governadoria anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O serviço será considerado prestado adequadamente quando não houver intercorrências que impeçam o acesso do usuário à plataforma. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em parcela única, após 10 dias úteis do recebimento da Nota Fiscal ou Boleto Bancário,

2026-XKFVTD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/06/2026 10:30 PÁGINA 8 / 18

respeitando os elementos essenciais do documento.

8.2. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o valor a pagar; e

e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

8.5. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

8.6. Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

8.7. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \text{ X } \frac{12}{100} \text{ X } \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

2026-XKFVTD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/06/2026 10:30 PÁGINA 9 / 18

ND = Número de dias em atraso.

8.8. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

8.9. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

8.10. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

8.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica do Sistema Administrativo Digital do ES - SIADES, disponível no endereço eletrônico https://portalsiades.es.gov.br/, julgamento de menor preço por item, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

9.2. O procedimento será divulgado no Portal Compras Governamentais do ES, por intermédio do site www.compras.es.gov.br, bem como será encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema SIADES, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de

2026-XKFVTD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/06/2026 10:30 PÁGINA 10 / 18

fornecimento que pretende atender.

9.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de cotação eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema Siades, a proposta com a descrição do objeto ofertado, detalhamento exigido e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento (art. 8º da Lei nº 14.133/2021).

9.4. Previamente à celebração do contrato ou instrumento congênere, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

9.4.1. SICAF; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

9.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

9.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o prestador for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o prestador for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8. Serão aceitos registros de CNPJ de prestador matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

9.9. A participação no certame será exclusivamente para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela LC 147/2014.

9.10. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da empresa e a Vice-Governadoria, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize subordinação direta.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2026-XKFVTD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/06/2026 10:30 PÁGINA 11 / 18

10.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 483,00 (quatrocentos e oitenta e três reais), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1 deste Termo de Referência.

10.2. Para justificar o preço foram acostados aos autos pesquisa de mercado realizada através de consultas de contratações similares feitas pela Administração Pública Estadual no Painel Nacional de Contratações Públicas – PNCP, ferramenta informatizada que disponibiliza dados de compras da Administração Pública como preço de referência de mercado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação;

11.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa contratada no prazo estipulado;

11.3. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

11.4. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

11.5. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na prestação dos serviços;

11.6. Notificar a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

11.7. Notificar a empresa contratada, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11.8. Aplicar as sanções cabíveis, nas hipóteses previstas no item 17 deste Termo de Referência.

11.9. Designar o(s) gestor(es) e fiscal(is) deste Contrato, dentre os servidores desta Vice-Governadoria, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos serviços.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

12.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 são obrigações da Empresa Contratada:

12.1.1. Observar que o prazo do serviço iniciará partir do dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

2026-XKFVTD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/06/2026 10:30 PÁGINA 12 / 18

12.1.2. Prestar os serviços de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

12.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Vice-Governadoria;

12.1.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Vice-Governadoria, atendendo prontamente a todas as reclamações;

12.1.5. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço fornecido, sob pena de responder pelos danos causados à Administração;

12.1.6. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

12.1.7. Submeter à aprovação da Vice-Governadoria toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos serviços, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal;

12.1.8. Observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a Vice-Governadoria de qualquer responsabilidade;

13. DA VISITA TÉCNICA

13.1. Não se exigirá vistoria do local de instalação dos produtos ofertados.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

14.1. O prazo de vigência para o item 1, por se tratarem de licenças anuais, será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

15. DO REGIME DE EXECUÇÃO

15.1. Os serviços a serem contratados serão prestados por meio de regime de execução indireta, empreitada por preço unitário.

16. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação serão custeadas pela Vice-Governadoria, Unidade Gestora 190101, utilizando recursos previstos no Programa de Trabalho

2026-XKFVTD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/06/2026 10:30 PÁGINA 13 / 18

10.19.101.04.122.0019.2172 – Gestão e Manutenção da Vice-Governadoria, Fonte 500, Natureza de despesa 3.3.90.40.18.

16.2. Essa contratação foi planejada adequadamente e está inserida na programação administrativa, orçamentária e financeira da Vice-Governadoria, conforme registro no PCA para o ano de 2026 (E-Docs Nº 2026-NV6G80).

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. A empresa contratada, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a contratada deverá:

a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da Vice-Governadoria e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à Vice-Governadoria, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da Vice-Governadoria.

d) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da Vice-Governadoria assinaram Acordo de Confidencialidade com a empresa contratada, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros

2026-XKFVTD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/06/2026 10:30 PÁGINA 14 / 18

fins, com exceção da prestação de serviços da VG/ES. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

17.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da Vice-Governadoria, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

17.3. Caso a empresa contratada seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a Vice-Governadoria para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

17.4. A empresa contratada deverá notificar a Vice-Governadoria em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela empresa contratada, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da empresa contratada.

17.5. A Contratada será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à Vice-Governadoria e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela empresa contratada de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

18. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

18.1. Da Habilitação Jurídica, Econômico-financeira, Fiscal e Trabalhista

18.1.1. **Habilitação Jurídica**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br/;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta

2026-XKFVTD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/06/2026 10:30 PÁGINA 15 / 18

Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva."

- Prova de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica nos órgãos de registro competente.
- Documentos Pessoais do Representante, no caso de Pessoa Jurídica.
- Prova de Inscrição no CPF ou CNPJ.
- Inexistência de proibição de contratar com a administração

18.1.2. **Habilitação Econômico-financeira**

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/2005 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

b) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, será verificado pela VG se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei nº 11.101/2005.

c) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

18.1.3. **Regularidade Fiscal**

a) Certidão de Regularidade de Débitos relativa às Contribuições Sociais e com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

2026-XKFVTD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/06/2026 10:30 PÁGINA 16 / 18

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", também, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

18.1.4. **Regularidade Trabalhista**

a) Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

b) Declaração de Inexistência de Empregados Menores de 18 anos, salvo da condição de menor aprendiz, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF/88.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A Vice-Governadoria poderá, a qualquer tempo, recusar os serviços, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

Vitória, 09 de junho de 2026.

Leonardo Dalcolmo Tononi
Assessor Especial - Fiscal
Assessoria de Comunicação – ASCOM
Responsável pela Elaboraçao e Fiscalização

Paula Cristina Resende Murad
Supervisor I –Gestora suplente
Gabinete Vice-Governadoria- GAB/VG
Responsável pela Elaboraçao e Gestão

Aprovo e Autorizo os Trâmites Sequênciais.

Cleomar do Carmo Ferreira
Chefe de Gabinete do Vice-Governador
Decreto Nº 1396-S, de 12/07/2024

2026-XKFVTD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/06/2026 10:30 PÁGINA 17 / 18

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LEONARDO DALCOLMO TONONI
ASSESSOR ESPECIAL NIVEL III QCE-01
GVG - VG - GOVES
assinado em 09/06/2026 18:31:56 -03:00

PAULA CRISTINA RESENDE MURAD
SUPERVISOR I
ASSE - VG - GOVES
assinado em 09/06/2026 17:59:36 -03:00

CLEOMAR DO CARMO FERREIRA
CHEFE DE GABINETE DO VICE-GOVERNADOR
GVG - VG - GOVES
assinado em 10/06/2026 10:30:15 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 10/06/2026 10:30:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MICHELLE MOUTINHO VENÂNCIO (ANALISTA DO EXECUTIVO - VG - VG - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-XKFVTD